



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 25/09/2023

Ass 12:00es

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 97/2023

Em 25 de setembro de 2023.

**Institui o Programa “Cão de Apoio Emocional”,
Assegura o Direito da Pessoa com Deficiência de
Ingressar e Permanecer em Ambientes de Uso
Coletivo Acompanhado de Cão de Assistência
Emocional no Município de Teixeira de Freitas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Assegura o Direito da Pessoa com Deficiência de Ingressar e Permanecer em Ambientes de Uso Coletivo Acompanhado de Cão de Assistência Emocional no Município de Teixeira de Freitas.

Artigo 1º - Fica assegurado o direito da pessoa com deficiência de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo no município de Teixeira de Freitas, acompanhada de cão de assistência emocional.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

Pessoa com Deficiência: Toda pessoa que possui limitação funcional, física, mental, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou temporária, que restrinja sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Cão de Assistência Emocional: Um animal treinado para fornecer apoio emocional a pessoas com deficiência, contribuindo para o alívio do estresse e ansiedade, bem como melhorando a qualidade de vida do usuário.

Artigo 3º - A pessoa com deficiência que necessitar da presença do cão de assistência emocional deverá:

Apresentar documento que comprove a necessidade do cão de assistência emocional, emitido por um profissional de saúde competente.

Manter o cão sob controle em todos os momentos, garantindo que esteja devidamente treinado e não represente riscos à segurança pública.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Artigo 4º - É proibido negar o ingresso ou permanência da pessoa com deficiência acompanhada de cão de assistência emocional em qualquer local de uso coletivo no município de Teixeira de Freitas, incluindo, mas não se limitando a:

Estabelecimentos comerciais, como lojas, restaurantes e supermercados.

Instalações públicas, como escolas, hospitais, repartições públicas e transporte público.

Artigo 5º - Os estabelecimentos e instituições mencionados no Artigo 4º deverão adotar as seguintes medidas:

Capacitar seus funcionários para lidar com a presença de cães de assistência emocional e respeitar os direitos das pessoas com deficiência.

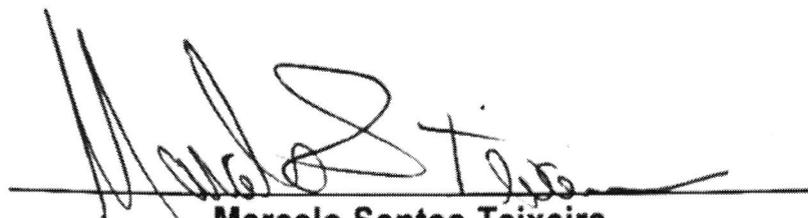
Garantir a acessibilidade dessas pessoas e seus cães em suas instalações, fornecendo, se necessário, espaços adequados para acomodar o animal.

Artigo 6º - O descumprimento desta lei sujeitará os infratores a penalidades, conforme a legislação municipal vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de setembro de 2023.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

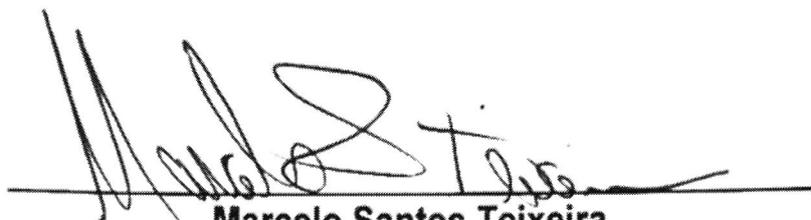
Sr. Presidente;
Nobres Vereadores,

A presente lei visa promover a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência em nosso município, garantindo-lhes o direito de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhadas de cães de assistência emocional. Isso é fundamental para garantir a igualdade de oportunidades e o acesso aos serviços e locais públicos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

Além disso, a lei também estabelece diretrizes para garantir a segurança e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência e de seus cães de assistência emocional.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante em direção à inclusão e à igualdade no município de Teixeira de Freitas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de setembro de 2023.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador